



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO 168/2010
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5149630003102
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: LOJAS RIACHUELO S/A
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 007/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. SAÍDAS DE MERCADIAS COM VALORES NOTORIAMENTE ABAIXO DO PREÇO DE CUSTO SEM MOTIVO JUSTIFICADO. FIXAÇÃO CONFORME HIPÓTESES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 148 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO III, DA LEI 4.257/89, COM A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI 4.892/96.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 17 de janeiro de 2011.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado